



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.159/2003.

Institui o Programa de Formação de Profissionais de Corte e Costura para a Indústria de Confecções do Município de Rio Pomba.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Pomba, no exercício de minhas atribuições, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Formação de Profissionais de Corte e Costura para a Indústria de Confecções do Município de Rio Pomba.

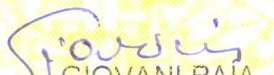
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba, com vistas à implementação do programa de que trata a presente lei e, especificamente, à montagem de um centro de treinamento e formação de mão-de-obra.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica igualmente autorizado a firmar os convênios que se fizerem necessários com entidades e órgãos que possam vir a se associar ao programa, visando sua ampliação ou aperfeiçoamento.

Art. 3º. A regulamentação do programa de que trata essa lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação desta lei.

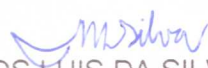
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 18 de março de 2003;
236º da Fundação e 171º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 18 de março de 2003.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -